



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL

Universidade Autônoma  
"Gabriel René Moreno"  
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS  
REITORIA



**CONVÊNIO MARCO PARA A COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
(UFMS) E A UNIVERSIDADE AUTÔNOMA "GABRIEL RENÉ MORENO"  
(UAGRM), SANTA CRUZ DA SIERRA - BOLÍVIA.**

O presente Acordo Interinstitucional é assinado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Universidade Autónoma "Gabriel René Moreno", sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - (DAS PARTES INTERVENIENTES).**

1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal n.º 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.461.510/0001-33, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, portador do RG n.º 16.103.320-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 070.327.978-57, que doravante será denominada **UFMS**.

1.2. A UNIVERSIDADE AUTÔNOMA "GABRIEL RENÉ MORENO" é uma universidade pública, localizada em Santa Cruz da Sierra - Bolívia; legalmente representada, neste ato, pelo M.Sc. VICENTE REMBERTO CUÉLLAR TELLEZ, na sua condição de Reitor, com seu documento de identidade N° 3857925, expedido em Santa Cruz, com cédula de identidade n° 3857925, expedida em Santa Cruz, de nacionalidade Boliviana, maior de idade, capaz perante a lei. Legalmente empossado no cargo, mediante Resolução C.E.U. N° 304/2021, de 15 de setembro de 2021, que doravante se denominará **UAGRAM**.

Quando se refere a ambas as instituições, se denominarão: **AS PARTES**.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL



## **CLÁUSULA SEGUNDA - (ANTECEDENTES E MARCO LEGAL).**

### **2.1 ANTECEDENTES**

**2.1.1** A UFMS é uma Instituição de Educação Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal n.º 6.674, de 05 de julho de 1979.

**2.1.2** A U.A.G.R.M. foi criada pelo Decreto Supremo emitido em 15 dezembro de 1879, constituindo-se como instituição estatal de ensino superior, de direito público, dotada de personalidade jurídica, patrimônio próprio; autonomia: acadêmica, administrativa, econômica e normativa em coerência com os preceitos constitucionais do Estado Plurinacional da Bolívia.

### **2.2 MARCO JURÍDICO**

O presente convênio está incluído nos cânones previstos na Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia, consagrado no artigo 92º; bem como os estabelecidos nos artigos 5º e 6º do Estatuto Orgânico da Universidade Boliviana e da Res. Rec. Nº 473 - 2011 do Regramento Interno para a Assinatura de Convênios vigente na UAGRM.

E pela UFMS nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e demais normas legais pertinentes. Este Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 17 da IN/STN nº 01, de 15/01/97, sob a responsabilidade da UFMS.

### **CONSIDERANDO**

Que **AS PARTES** convergem vontades, desejando estabelecer atividades de cooperação em benefício mútuo e da comunidade, **PARA TAL:**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL



## CONCORDAM

### **CLÁUSULA TERCEIRA - (OBJETIVO DO CONVENIO).**

O objetivo do presente Convênio Marco estabelece relações entre ambas as instituições, com a finalidade de realizar e trocar experiências conjuntas nas áreas pedagógicas, de pesquisa e outras próprias de sua natureza; gerando, para isso, espaços para mobilidade estudantil, docente e administrativa, cujo cumprimento se dará pela assinatura de Convênios específicos.

### **CLÁUSULA QUARTA - (COMPROMISSOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DE CADA UMA DAS PARTES).**

AS PARTES se comprometem a informar todas as suas instâncias docentes, administrativas e discentes sobre as possibilidades de intercâmbio e mobilidade decorrentes da assinatura do presente Convenio Marco e coordenar a viabilidade da assinatura e execução de acordos específicos para tal efeito.

### **CLÁUSULA QUINTA - (FINANCIAMENTO).**

AS PARTES concordam em realizar apenas as ações de cooperação previamente aprovadas e para as quais exista a correspondente atribuição de fundos.

### **CLÁUSULA SEXTA - (MECANISMOS DE FUNCIONAMENTO).**

Um Comitê Coordenador será encarregado de garantir o cumprimento deste acordo, por meio da assinatura de acordos específicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - (MECANISMOS DE RESOLUÇÃO).**

O presente Convênio Marco poderá ser encerrado pelo não cumprimento das partes ou mútuo acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA - (MECANISMOS DE CONTROLE).**

O Comitê coordenador funcionará como um mecanismo de controle e de



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL



seguimento deste acordo. Com o propósito de facilitar a execução e/ou cumprimento do Convênio, nomeiam-se os seguintes coordenadores:

- Por parte da **UAGRM**: M.Sc. Vicente Remberto Cuéllar Tellez, na condição de REITOR e Representante Legal da Universidade, e o M.Sc. Manfredo Rafael Bravo Chávez, chefe do Departamento de Relações Públicas Nacionais e Internacionais.
- Por parte da **UFMS**: Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine na condição de REITOR e Representante Legal da Universidade, e a Prof<sup>ª</sup> Dra. Lucilene Machado Garcia Arf, secretária da Secretaria de Relações Internacionais.

#### **CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE, PROPRIEDADE DE POSSÍVEIS RESULTADOS E PUBLICIDADE DO TRABALHO REALIZADO**

Será negociado e estabelecido em cada acordo específico, com base nas suas características e no âmbito dos estatutos e regulamentos de cada umas das partes; além disso, será guiado pelo Direito Internacional, que faz parte do bloco de constitucionalidade reconhecido pela Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia.

#### **CLÁUSULA DEZ - (DURAÇÃO E VALIDADE DO ACORDO).**

Este acordo será válido por cinco (5) anos e produzirá efeito, para sua vigência, após a notificação às partes da Assinatura e homologação pelos respectivos Conselhos Universitários ou pelas entidades superiores internas.

O acordo poderá ser renovado por um período semelhante, mediante simples comunicação escrita das partes, pelo menos 60 dias antes da data proposta para o seu término.

#### **CLÁUSULA ONZE - (MODIFICAÇÕES).**

Qualquer modificação, alteração ou extensão das cláusulas deste acordo, será por



meio de aditivo, o qual constituirá parte integrante e indissolúvel do presente acordo. Proceder-se-á pedido escrito de uma das partes signatárias e devidamente assinada pelos seus representantes legais, fundamentando-se e expondo os motivos, sempre e quando não se desde que o conteúdo da convenção não seja afetado.

#### **CLÁUSULA DOZE - (CONTROVÉRSIAS).**

As **PARTES** se comprometem a esgotar todos os meios para resolver de forma direta e amistosa, todas controvérsias ou diferenças relativas a este Convênio e a sua execução, resolução e interpretação serão resolvidas, em primeiro lugar, por negociações diretas entre as partes, seguindo-se as regras de boa fé e intenção comum, comprometendo-se a oferecer os seus melhores esforços para se alcançar uma solução harmoniosa, de acordo com o espírito de colaboração mútua que anima as partes na conclusão deste Convênio.

#### **CLÁUSULA TREZE - (CONSENTIMENTO).**

De acordo com o exposto, no exercício dos poderes conferidos aos subscritores, **M.Sc. VICENTE REMBERTO CUÉLLAR TELLEZ**, na qualidade de Reitor da **Universidad Autónoma "GABRIEL RENÉ MORENO"**, e por outro lado, **Prof. Dr. MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE**, na qualidade de Reitor da **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, **AS PARTES DE SUBSCRITORAS** concordam em daro seu acordo às cláusulas antes referidas, assinar e se obrigar ao seu fiel e estrito cumprimento, **PARA DAR FÉ AO CONVÊNIO**, assinam o **ACORDO MARCO**, em **quatro cópias**, em Espanhol, de idêntico conteúdo e forma da mesma validade, assinam, ao final, o presente documento.

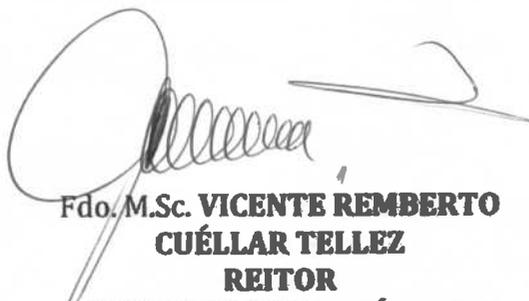
**Santa Cruz da Sierra - Bolivia, aos ...8... dias do mês de ...10... de 2022.**



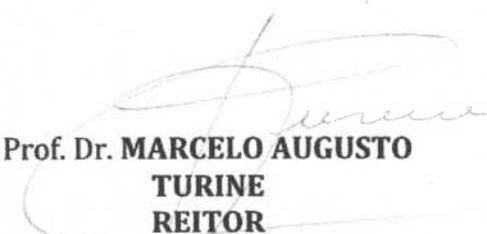
UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL



**PELA "U.A.G.R.M."**

  
Fdo. M.Sc. **VICENTE REMBERTO  
CUÉLLAR TELLEZ**  
**REITOR**  
**UNIVERSIDADE AUTÓNOMA  
"GABRIEL RENÉ MORENO"**

**PELA "UFMS"**

  
Prof. Dr. **MARCELO AUGUSTO  
TURINE**  
**REITOR**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO  
GROSSO DO SUL**